



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 45.824, de 20 de dezembro de 2011, decide:

Considerando o não atendimento pelo empreendedor MINERAÇÃO USIMINAS S.A. ao pedido de esclarecimentos adicionais por parte do órgão ambiental, através do ofício n.º 703/2013 (protocolo 1499541/2013), de 20/05/2013, mesmo com o prazo sendo prorrogado por inúmeras vezes, conforme comprovado nos autos do Processo Administrativo n.º 20519/2011/001/2012;

Considerando a não apresentação de anuência da COPASA quanto à APEE Manancial Rio Manso, solicitado pelo empreendedor, e conforme ofício n.º 1145/2015, de 08/09/2015;

Considerando o pleito, por parte do empreendedor, de suspensão da análise da Licença Prévia (protocolo R0151172/2015), datado de 04/02/2015;

Considerando que, sem provisão de informações suficientes, o órgão ambiental fica incapacitado de analisar as questões técnico-jurídicas inerentes à aptidão do empreendimento e emitir o respectivo Parecer Único, que, por sua vez, expressaria o juízo de viabilidade ambiental ou não daquele empreendimento ou atividade;

Considerando o disposto no artigo 16 da Resolução CONAMA n.º 237/1997, que dispõe, *verbis*:

Art. 16. O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 14 e 15, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.

Considerando o disposto no artigo 4º, caput e parágrafo único, da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF/FEAM/IGAM N.º 2288, de 07/08/2015, na Nota Técnica NUNOR n.º 12/2008 e na Instrução de Serviço n.º 09, de 14/09/2010;

Determino o ARQUIVAMENTO dos autos do Processo Administrativo de Licença Prévia n.º 20519/2011/001/2012, do Processo de Outorga n.º 24189/2012 e do Processo de DAIA n.º 8577/2012.

Publica-se, seguindo-se os dados do presente processo à SUBSECRETARIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL INTEGRADA, para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2016.

Wagner da Silva Sales
Superintendência Regional de Regularização Ambiental
Central Metropolitana